PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	AUTORIZAÇÃO DE CORTE	AUTORIZAÇÃO Nº 02/2021

DADOS DO PROPRIETÁRIO / EMPREENDEDOR	PROTOCOLO Nº: 01/2021
NOME: PARÓQUIA DIVINO ESPIRITO SANTO	CNPJ: 04.672.427/0001-97
ENDEREÇO: PRAÇA GENSERICO NUNES DE OLIVEIRA, CENTRO, DIVINO/MG	

DADOS DA PROPRIEDADE / EMPREENDIMENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA IGREJA CATÓLICA DE BOM JESUS, DISTRITO DE BOM JESUS, DIVINO/MG
Nº REGISTRO DE IMÓVEIS: -
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 20°35'45,84"S Longitude 42°16'1,33"O SIRGAS 2000

INTERVENÇÃO AMBIENTAL (SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO ISOLADO)

NÚMERO TOTAL DE ÁRVORES AUTORIZADAS PARA CORTE: 17 INDIVÍDUOS

Obs.: No croqui foram apresentados 20 indivíduos arbóreos, porém a equipe técnica municipal verifica viabilidade de corte de apenas 17 indivíduos deste total, conforme descrito no parecer técnico

LOCALIZADO EM ÁREA DE USO RESTRITO: ( ) SIM (X) NÃO

ESPÉCIES VISTORIADAS E AUTORIZADAS PARA CORTE:

1) *Handroanthus impetiginosus* (Nome popular: Ipê-Rosa)
   Tipo: Espécie Nativa
   Número de indivíduos: 1
   Identificação no croqui: A19

2) *Licania tomentosa* (Nome popular: Oiti)
   Tipo: Espécie Nativa
   Número de indivíduos: 6
   Identificação no croqui: A6, A7, A8, A11, A12, A13

3) *Arecaceae (família)* (Nome popular: Palmeira)
   Tipo: Espécie Exótica
   Número de indivíduos: 9
   A1, A2, A3, A4, A9, A10, A14, A16, A17

4) *Terminalia catappa* (Nome popular: Amendoeira)
   Tipo: Espécie Exótica
   Número de indivíduos: 1
   Identificação no croqui: A20

Obs.: não foi verificado a viabilidade ambiental de autorização do corte das árvores identificadas no croqui como A5 (ipê amarelo), A15 (ipê rosa) e A18 (ipê rosa).

PARECER TÉCNICO

No dia 12 de abril de 2021 foi protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo um processo para solicitação de autorização para corte de vinte (20) indivíduos arbóreos situados na praça da igreja católica, situada da Rua "A, sede do distrito de Bom Jesus de Divino, município de Divino/MG, por solicitação do empreendedor Paróquia Divino Espirito Santo, inscrito no CNPJ º 04.672.427/0001-97.

O empreendedor apresentou todos os documentos necessários para formalização de processo, tal qual consta na Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2019. A este processo foi atribuído Protocolo nº 01/2021.

Digitalizado com CamScanner

Engenheiro Civil Luis Fernando Souza Viana, ART nº MG20210213461, apresenta o argumento de que as árvores precisam ser cortadas pois algumas apresentam risco de queda sobre residências vizinhas, e que outras estão danificando o passeio. Assim sendo, a igreja estaria providenciando junto a este responsável técnico um projeto de paisagismo para reforma e requalificação do jardim, a ser plantado no local uma vegetação que não causará transtornos futuros.

No dia 12 de abril de 2021 foi realizado vistoria no local pela equipe desta secretaria municipal. Na ocasião da vistoria, verificou-se que no jardim atualmente existem espécies exóticas e nativas. Com base no croqui apresentado e na vistoria *in loco*, verificou-se que 10 indivíduos são exóticos (9 palmeiras e 1 amendoeira) e 10 são nativos (6 oitis, 3 ipês rosas e 1 ipê amarelo).

No caso da solicitação de corte dos 10 indivíduos arbóreos exóticos verificou-se a viabilidade de autorização visto que a Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 02/2019, Art 4º, VII estabelece que a supressão de árvores poderá ser autorizada quando se tratar de espécie ornamental, exótica e de pomar doméstico.

Por sua vez, no que se refere à solicitação de corte dos 10 indivíduos arbóreos nativos a equipe técnica municipal propõe deferimento parcial à solicitação. Não foi verificado a viabilidade da autorização do corte do ipê amarelo (A5) e do ipê rosa (A15 e A18), devido à importância cênica e ao porte destes indivíduos. O croqui está apresentado em anexo a este parecer.

Por sua vez, para os 6 indivíduos nativos da espécie oiti (A6, A7, A8, A11, A12, A13) foi verificado a viabilidade de autorização do corte, visto que foi descrito no laudo técnico que as raízes das árvores próximas às calçadas estão danificando o passeio. Tal justificativa para solicitação está em acordo com a Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 02/2020, Art. 7º, inciso VIII, que estabelece que a supressão de árvores poderá ser autorizada "quando estiver causando danos a edificações públicas ou particulares, desde que tenha laudo de profissional habilitado com a devida anotação de responsabilidade técnica atestando o dano".

Diante do diagnóstico, foi dado parecer técnico parcialmente favorável à solicitação. Além do parecer técnico, a aprovação da supressão vegetal deve ser aprovada pelo CODEMA, conforme Art.14 da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 02/2019.

O parecer técnico foi levado ao plenário do COMDEMA, na 1ª reunião ordinária do CODEMA DIVINO de 2021, realizada no dia 22/04/2021, tendo sido solicitado pelos conselheiros, por meio de informação complementar, a apresentação de um termo de responsabilidade por parte do empreendedor, além do projeto paisagístico.

Estes documentos foram apresentados pelo empreendedor, tendo sido então a solicitação aprovada na 1ª reunião extraordinária CODEMA DIVINO de 2021, realizada por consulta via grupo deste conselho na plataforma *Whatsapp,* no período de 17 de maio de 2021 à 20 de maio de 2021, com aprovação de maioria absoluta dos conselheiros.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável dá **DEFERIMENTO PARCIAL** à solicitação de protocolo nº 01/2021, tendo sido aprovado o corte de um total de 17 indivíduos arbóreos, sendo 10 indivíduos exóticos (9 palmeiras e 1 amendoeira) e 7 são nativos (6 oitis e 1 ipê rosa).

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme definido no Art. 6º, Anexo I, da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 02/19 para cada indivíduo arbóreo exótico suprimido, deverá ser plantado um indivíduo nativo ou exótico frutífero. Por sua vez, para cada espécie arbórea nativa suprimida, deverá ser plantada dois indivíduos nativos.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo propõe como compensação o plantio de **24 espécies nativas da mata atlântica**, a ser plantada preferencialmente no local onde ocorrerá a supressão. Caso não haja viabilidade para execução deste plantio no local, deverá ser apresentado justificativa à esta secretaria, com indicação do novo local do plantio.

Digitalizado com CamScanner

A compensação deverá obedecer ao conteúdo expresso no Art. 7º da referida Deliberação Normativa, que estabelece a obrigação do monitoramento da sobrevivência das mudas

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

Figura 1. Área de intervenção, sendo possível visualizar as palmeiras A9 e A10, e os oitis A06, A07 e A08

Figura 2. Área de intervenção, sendo possível visualizar os oitis A06, A07 e A08

Digitalizado com CamScanner

Figura 3. Área da intervenção

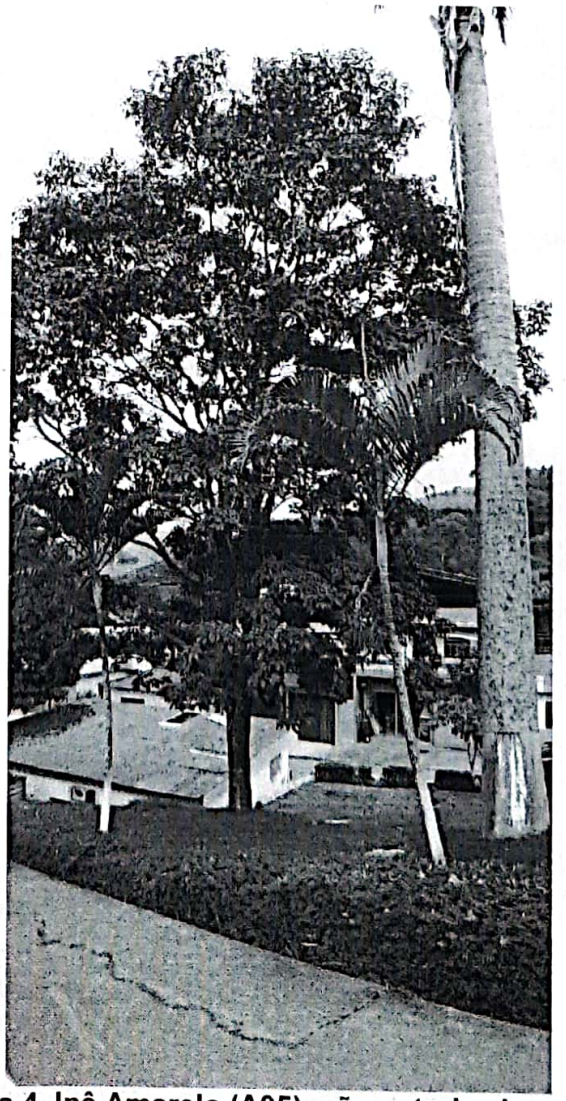

Figura 4. Ipê Amarelo (A05), não autorizado o corte

Digitalizado com CamScanner

OBSERVAÇÕES

- A remoção deverá ser realizada por pessoas treinadas para o procedimento;
- Durante o procedimento de remoção, deverá ser isolado o perímetro e utilizados EPI's;
- O requerente assume a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da supressão de vegetação relacionada, conforme termo de responsabilidade assinado pelo requerente;
- O material vegetal resultante do corte não poderá em nenhuma hipótese ser comercializado, sendo permitido apenas o uso primário dentro do próprio imóvel. Caso o requerente queira transportar ou comercializar o material, deve regularizar o uso junto ao IEF.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

Luis Gustavo Abdo Gante – Eng. Ambiental
CREA MG 224056/D

Erica Vieira de Oliveira – Bióloga
CRBio 093567/04-D

Obs.:
APROVAÇÃO DADA PELO PLENÁRIO DO CODEMA NA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA DE MANEIRA REMOTA.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Adão de Paula da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Agricultura

Divino, 20 de maio de 2021

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I – CROQUI DO EMPREENDIMENTO

Digitalizado com CamScanner

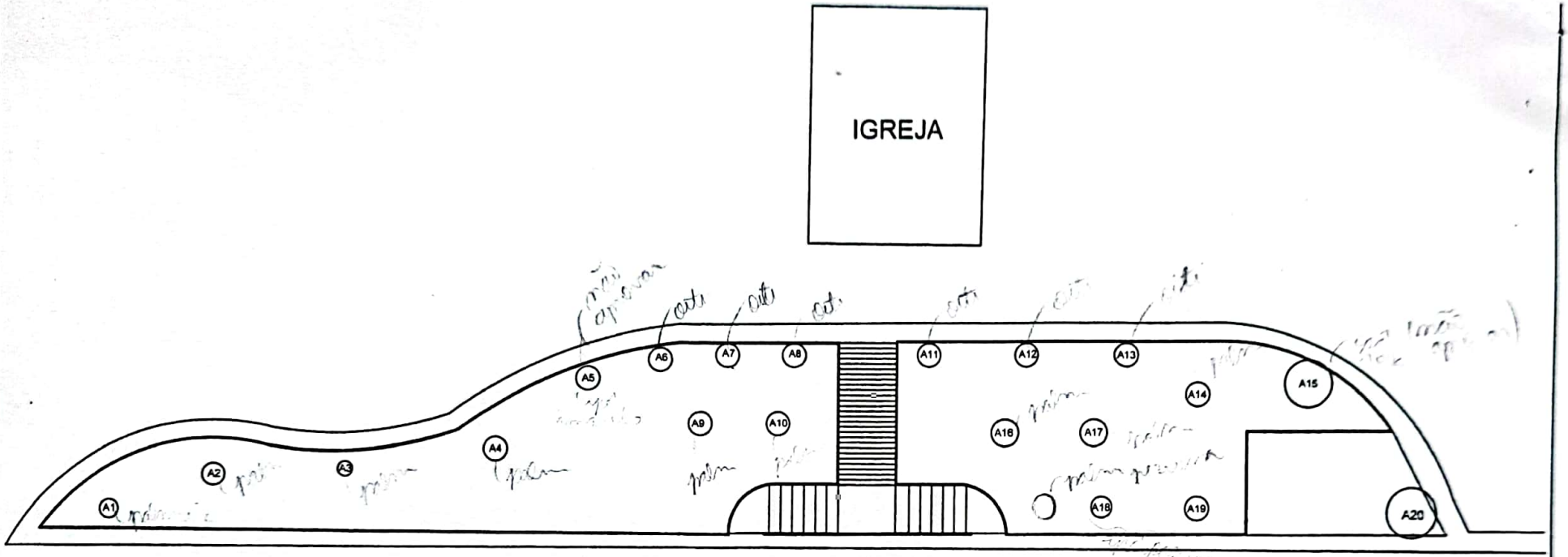

A= ÁRVORES

LEVANTAMENTO PARA RETIRADA DE ÁRVORES

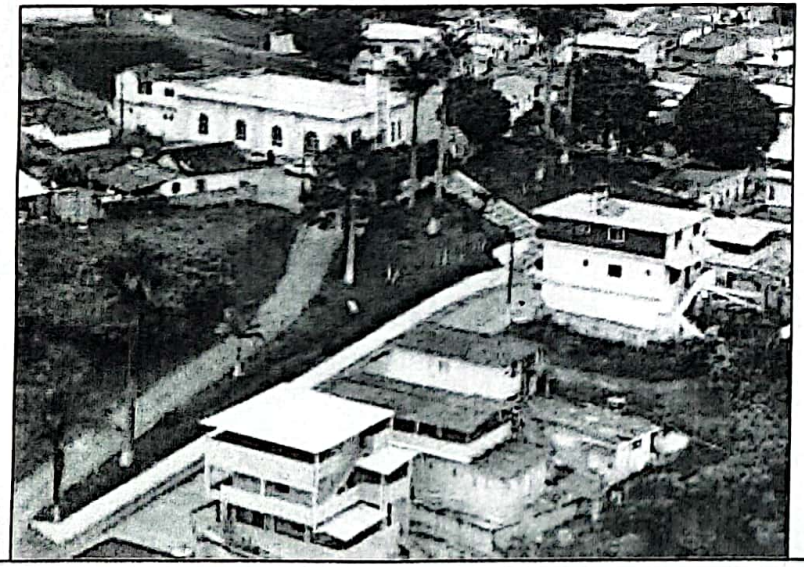

TERRENO

LOTE

QUADRA

LOGRADOURO
RUA "A", Nº 50

COMPLEMENTO
BOM JESUS, DIVINO/MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LUIS FERNANDO SOUZA VIANA
Engenheiro Civil CREA MG 207437/D

PEDRO PAULO CARVALHO JR
Engenheiro Civil CREA MG 214453/D

inove
ENGENHARIA E ARQUITETURA

CLIENTE:

PAROQUIA DIVINO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 046.724.27/001-97

PROJETO

ESCALAS:
INDICADA

ÁREAS:

USO:
RESIDENCIAL

LEVANTAMETO PARA RETIRADA DE ÁRVORES

TÍTULO:
INDICADA

FOLHA: **01/01**

DATA:
ABR/21

Digitalizado com CamScanner